



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.969 |

Terça-feira | 14 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes
Presidente

André Ricardo dos Anjos
2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alírio José Bacca
1ª Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
1ª Secretária

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 06/2023 - CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 041/2007 e item 14.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2020, a convocação dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório nº 3.332, de 21 de julho de 2020:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam CONVOCADO (A) (S) o(a)(s) candidato(a)(s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em concurso Público:

Nível Superior

Cargo: Gestor de Ações Institucionais
Função: Psicólogo

1 - MARIA ROMILDA DA SILVA

Nível Médio

Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais
Função: Técnico de Atividades Organizacionais II

1 - JULIANA PUSCHNERAT BRITO

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo (Anexo I).

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 14 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.969 |

Terça-feira | 14 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo (4º dose);
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

3 – São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e)** ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f)** comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e

j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Os candidatos convocados para os Exames Admissionais, após Laudo Psicológico, deverão apresentar-se na Clínica Saúde e Vida para a Avaliação Médica, situada na Avenida Quatro Nº1165 - Centro (Ao Lado Gráfica Chapadão), o agendamento poderá ser feito com 1 dia de antecedência, pode ser via e-mail ou pelos wats da clínica: 67 99926-8162, e-mail: clinicasaudevidach@gmail.com com os seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta:

- 1) VDRL;
- 2) Glicemia em jejum;
- 3) Hemograma Completo;
- 4) Eletro Cardiograma;
- 5) RX do tórax AP e Perfil com laudo;
- 6) RX da Coluna Vertebral com laudo;
- 7) Machado Guerreiro (chagas);
- 8) Tipagem Sanguínea;
- 9) Hepatite B e C;
- 10) Creatinina;

OBS: Para Motorista e Operador de Equipamentos Pesados: Deverá também ser apresentado o exame de Eletroencefalograma e o exame Toxicológico, bem como todos os demais exames admissionais.

A avaliação no Exame Admissional terá por objetivo verificar a capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as regras da medicina especializada.

Os exames acima, deverão ser realizados no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a sua apresentação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.969 |

Terça-feira | 14 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Edital Nº 002/2023

Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Tempo de Aprender

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público através do presente Edital, o **Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, do município de Chapadão do Sul, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC, por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

1. RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:

	Nome	Nota
1	Neusa Antonia Basso Stangherlin	9,0
2	Viviane Garcia Vidal	8,0
3	Edneia Freitas da Silva	6,5
4	Gislaine Aparecida Lopes	6,0
5	Sirlene Menino	5,5
6	Maria de Lourdes Araújo Santos	5,5
7	Ilca Rocha Jorge	4,0
8	Monique Juliana Sanches Troche	4,0
9	Joana Regina da Silva Soares	3,0
10	Claudia Regina Mendes Freitas	0,0
11	Elizangela Garcia Maia	0,0
12	Josiane Nascimento da Silva	0,0
13	Roseane Domingos de Oliveira	0,0
14	Welma Ferreira da Silva	0,0

2. DOS RECURSOS

2.1- Serão admitidos RECURSOS, no prazo de 01 (um) dia útil, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

2.2- Os recursos deverão ser entregues à Comissão do processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Sul/MS, das 7 às 10h (Período Matutino) e das 13h às 16h (Período

Vespertino) na Secretaria da Escola Municipal Manoel de Barros, localizada na Avenida das Emas esquina com a rua Das Pombas, Esplanada II - Chapadão do Sul – MS.

2.3- O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- g) nome de recorrente;
- h) endereço completo;
- i) inscrição;
- j) cargo;
- k) razões do pedido;
- l) texto argumentativo e consistente

2.4- Os recursos deverão estar digitados. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

2.5- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

2.6- No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

2.7- Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

2.8. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Chapadão do Sul-MS, 14 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.792, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Aprova o Loteamento denominado: Royal Park II – nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e nº 108/2020 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o teor da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 086/2016, Lei Complementar Municipal nº 090/2016 e Lei Complementar Municipal nº 108/2020.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.969 |

Terça-feira | 14 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o empreendimento Loteamento denominado: **Royal Park II**, com área de 23,6943 hectares, de propriedade da pessoa jurídica, Financial Imobiliária Ltda, inscrita no CNPJ: 03.234.788/0001-99 e Royal Park Imperial Imobiliária Eireli, inscrita no CNPJ nº 31.314.240/0001-94, nos moldes da Lei Federal e Leis Complementares Municipais mencionadas.

Art. 2º. Em atenção às normas urbanísticas do Município ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no respectivo Loteamento.

Art. 3º. É necessário atender os termos da Resolução Comaps 09/2021.

Art. 4º. Nos termos do que prescreve o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 086/2016, a aprovação de que trata o art. 1º do presente Decreto, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.347, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incentivo financeiro em forma de gratificação aos servidores da saúde lotados do Hospital Municipal de Chapadão do Sul, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, incentivo financeiro, na forma de gratificação, tão somente aos servidores de lotados no Hospital Municipal de Chapadão do Sul.

Parágrafo único. O incentivo financeiro instituído por essa Lei será pago em forma de gratificação tão somente aos servidores da saúde lotados no Hospital Municipal, que estejam desempenhando suas atividades inerentes ao cargo, com o intuito de fortalecer boas práticas e motivar a equipe por se tratar de um trabalho em regime de escala ininterrupta.

Art. 2º. Farão jus ao incentivo os servidores do Hospital Municipal que estejam desempenhando suas atividades inerentes ao cargo cadastrado no SCNES.

Art. 3º. O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos próprios da Prefeitura Municipal, de acordo com a respectivas categorias e valores:

I – Nível Fundamental – R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

II – Nível Médio – R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

III – Nível Superior – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Parágrafo único: Os valores dos incentivos serão reajustados conforme índice de reajuste do vencimento dos servidores de cada categoria.

Art. 4º. O valor do incentivo será concedido mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes critérios:

a) não ter sofrido penalidade resultante de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar;

b) não receber reclamação nominal/notificação, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou Chefia Imediata.

Art. 5º. O incentivo será pago mensalmente conforme avaliação do setor responsável.

Art. 6º. Não farão jus ao recebimento do incentivo os servidores que, durante o mês relativo ao pagamento:

a) estiverem em gozo de Licença Maternidade ou adoção;

b) estiverem em gozo de Licença Prêmio;

c) estiverem em gozo de Licença para tratar de assuntos particulares;

d) estiverem em gozo de Licença para atividade Política ou Classista;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.969 |

Terça-feira | 14 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

e) estiverem em gozo de afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

f) não estiverem no desempenho de suas funções no período correspondente ao pagamento;

g) apresentar faltas injustificadas, no período correspondente ao pagamento;

h) tiver menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, reuniões de equipe e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pelos apoiadores, através das atas assinadas dessas atividades.

Art. 7º. O pagamento do incentivo será realizado proporcionalmente ao período em que for desempenhada as atividades inerentes ao cargo nas situações previstas nas alíneas "a" a "e".

Parágrafo único. Os dias contabilizados em atestados médicos e faltas injustificadas serão computados em dobro para fins de abatimento do incentivo.

Art. 8º. O pagamento do incentivo, com exceção aos casos previstos nos arts. 4º e 6º, será realizado aos servidores que cumprirem a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 9º. O incentivo de que trata a presente lei não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos dos Servidores beneficiados.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de março de 2023.

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2023

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.348, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Concede auxílio a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, inscrita no CNPJ nº 15.409.444/0001-52, auxílio na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com o objetivo de custear as despesas inerentes à participação desta equipe no Campeonato Estadual de Futebol de 2023 (Série A), e auxílio na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio de despesas com manutenção interna da sede.

§ 1º. O Poder Executivo repassará o auxílio em parcela única.

§ 2º. A concessão do auxílio, quer no limite máximo autorizado ou, ainda, em valor menor, não implicará na aquisição de direito de continuidade de recebimento pela entidade beneficiada, podendo o Executivo Municipal suprimir o repasse autorizado.

§ 3º. O auxílio será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º. A concessão de dará mediante apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 (Lei nº 1.231, de 26 de novembro de 2019), podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 120.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.969 |

Terça-feira | 14 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de carnês para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **31 de março de 2023, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Chapadão do Sul/MS, em 14 de março de 2023.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a futura aquisição de frutas, verduras e legumes, com fornecimento parcelado, em atendimento às Secretarias e Fundos Municipais.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **27 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 10 de março de 2023.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a futura aquisições de carnes (bovina, suína, aves e peixes), frios e embutidos destinados a atender as Secretarias e Fundos Municipais.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.969 |

Terça-feira | 14 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **03 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 13 de março de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2023

1 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.600.190/0001-20, neste ato representada pela sua gestora Maria das Dores Zocal Krug, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, o **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ nº 07.965.237/0001-56, neste ato representada por Maria de Lourdes Trabach, a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento proporcionar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 14 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$**

48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.40.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007-2.173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF/FEAS)

Fonte: 1.660.0000-Transferência de Recursos do FNAS

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais
R\$ 48.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria das Dores Zocal Krug- Gestora
Concedente

CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Maria de Lourdes Trabach- Presidente
Convenente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2023

1 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.542.745/0001-50, neste ato representada por sua gestora **Maria das Dores Zocal Krug**, e a Organização da Sociedade Civil, o **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ nº 07.965.237/0001-56, neste ato representada por Maria de Lourdes Trabach, a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento proporcionar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 14 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.969 |

Terça-feira | 14 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.40.04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Funcional: 08.243.0007-2.077 – Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos Sociais

Fonte: 1.899.0000 – Outros Recursos Vinculados

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais
R\$ 573.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Maria das Dores Zocal Krug- Gestora
Concedente

CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Maria de Lourdes Trabach- Presidente
Conveniente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2023

1 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.600.190/0001-20, neste ato representada pela sua gestora Maria das Dores Zocal Krug, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, o **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ nº 07.965.237/0001-56, neste ato representada por Maria de Lourdes Trabach, a seguir denominada **CONVENIENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o atendimento de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes

de 05 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 14 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007-2.173 – Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF/FEAS)

Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais
R\$ 197.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria das Dores Zocal Krug- Gestora
Concedente

CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Maria de Lourdes Trabach- Presidente
Conveniente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2023

1 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.600.190/0001-20, neste ato representada pela sua gestora Maria das Dores Zocal Krug, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, o **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ nº 07.965.237/0001-56, neste ato representada por Maria de Lourdes Trabach, a seguir denominada **CONVENIENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.969 |

Terça-feira | 14 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o atendimento de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 14 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007-2.173 – Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF/FEAS)

Fonte: 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.50.43- Subvenções Sociais
R\$ 30.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria das Dores Zocal Krug – Gestora
Concedente

CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Maria de Lourdes Trabach – Presidente
Convenente